COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
168
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/FMAS

Aos 11(onze) dias do mês de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, 901 – Moreilândia/PE , de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 002/2021 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, o **Fundo Municipal de Ação Social Moreilândia/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.028/0001-09, neste ato representado Pela Gestora a Sra. Cícera Erbenha Sampaio Teixeira, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Município de Moreilândia, estado de Pernambuco, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos no item 1.1, oferecidos pela Empresa PAULO HENRIQUE SARAIVA VIEIRA-EPP, inscrita no CNPJ nº 31.081.673/0001-47, estabelecida a Rua Manoel Luiz Vieira, Sitio de Baixo nº 01-A, PE-507, Zona Rural, Moreilândia-PE, CEP 56150-000, representada neste ato pelo Sr. Paulo Henrique Saraiva Vieira, Representante Legal, portador da cédula de identidade, RG nº 2003032048817 SSP/CE e CPF nº 071.651.624-10, residente e domiciliado a Rua João XXIII, nº 962, centro Moreilândia-PE:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ATA, o Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento contínuo de combustível, a ser abastecido diretamente da bomba do fornecedor, e disponibilizado no município de Moreilândia-PE, nos veículos da frota pertencente e utilizados pelo Fundo Municipal de Ação Social, conforme especificações e demais elementos contidos no edital e no Termo de Referência - ANEXO XIII, pelo período de 12(doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

ORGÃO GERENCIADOR			
ORGÃO / RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MOREILÂNDIA			
CNPJ: 02.302.028/0001-09			
ENDEREÇO: Rua João XXIII, nº 64, Centro, Moreilândia			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADA REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R$**	**Percentual de Desconto SOBRE OS VALORES, A VISTA, DO LITRO/BOMBA**
GASOLINA COMUM	23.200	5,94	1,00%

O Percentual de Desconto Homologado é de 1,00% (um por cento) para os itens nº 01 e 02, com valor Total Estimado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de :
R$ 137.808,00(cento e trinta e sete mil, oitocentos e oito) referente ao Item nº 01 Gasolina Comum;

1.2. As quantidades e valores unitários apresentados, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.2.1 Fica obrigada a Contratada, oficiar a Administração Municipal, com a apresentação de documentação comprobatória, quando houver alteração nos valores de venda À VISTA, comercializado .

1.2.2 A contratada ficará sujeita a Punições , em havendo descumprimento do item 1.2.1 e/ou omissão na oficialização e pratica nos valores em possíveis reduções dos preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
167
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIV - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos.

2.DO PREÇO

2.1. Os percentuais propostos são fixos para o pagamento que será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos Cupons Fiscais , em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Registro ANP, data, horário do abastecimento, valor unitário (a vista) litro, valor total abastecido, devidamente atestada pelo setor competente solicitante. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante, sendo a mesma neste ato representada pela Sr. Aparício Teixeira Sampaio Filho, Cargo: Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Transportes, portador do RG 10445909 SDS/PE e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 713.408.174-15, fiscalizando, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.3. A detentora será obriga a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização por escrito.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ATA poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade(s) Orçamentária(s):		Programa(s) Atividade:	Elemento(s) de Despesa(s):
Secretaria Municipal de Ação Social	1002	**2036**	**3390.30.00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
166
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

7.DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Fundo Municipal de Ação Social de Moreilândia-PE** a empresa detentora, que será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao período de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos respectivos Cupons Fiscais , em via única, contendo as seguintes informações obrigatórias: Razão Social, CNPJ, endereço, Registro ANP, data, horário do abastecimento, valor unitário (a vista) litro, valor total abastecido, devidamente atestada pelo setor competente solicitante, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

7.5 Para as empresas sediadas no Município de Moreilândia/PE, será exigida EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA A PARTIR DE 01/12/2010, CONF. PROTOCOLO DE ICMS 191, 192 E 193/2010.

7.6 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os abastecimentos , objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Autorização de Fornecimento entregues pessoalmente na Pessoa Jurídica contratada.

8.3. Controlar os abastecimentos.

8.4. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) e cupons fiscais, encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.6. Solicitar correção, na execução do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.7. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.8. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
165
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9.5. Efetuar os abastecimentos no local indicado, respeitando as quantidades autorizadas pelo MUNICÍPIO.

9.6. Todo e qualquer abastecimento fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10.DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os abastecimentos deverão ser realizados, no local indicado pela contratada, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento ou Autorização expedida pelo órgão solicitante, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

10.1.1 Os abastecimentos deveram ser realizados conforme necessidade da Secretaria requisitante. Os horários de abastecimento deverão ser diariamente das 06:00hr as 23:30hr .

10.1.2 A empresa declarada vencedora do certame ao final do período de fornecimento dos combustíveis, fornecer nota fiscal acompanhada dos respectivos Cupons fiscais,

10.2. Todos os custos relativos aos fornecimentos do objeto desta licitação serão de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Os abastecimentos serão conferidos no momento do fornecimento, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o quantitativo será glosado e toda e qualquer despesa oriunda de dano causado pela baixa qualidade dos combustíveis, desde que atestado por mecânico certificado, à detentora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as despesas e aplicar as devidas correção, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não atender a Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da emissão, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

10.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido acompanhados de cupons fiscais e nota fiscal distintas com destaque ao desconto proposto, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o Desconto e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso no fornecimento será considerada a inexecução total do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
164
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por centro) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
163
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS(PERCENTUAL DE DESCONTO)

13.1. Os preços registrados(percentual de desconto)(percentual de desconto) poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados(percentual de desconto) se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados(percentual de desconto) se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados(percentual de desconto) na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados(percentual de desconto) poderão ser revistos, a qualquer tempo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
162
PÁG.
ASSINATURA
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA-PE

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados(percentual de desconto) poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;(Planilha em anexo)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados(percentual de desconto) pelos demais licitantes, até o 3º classificado.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Moreilândia, 12 de maio de 2021.

Cícera Erbenha Sampaio Teixeira
Cícera Erbenha Sampaio Teixeira
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social

Paulo Henrique Saraiva Vieira
PAULO HENRIQUE SARAIVA VIEIRA
Paulo Henrique Saraiva Vieira-EPP

Testemunhas:
Nome: Rondonia Silva de Freita
CPF: 049.744.144-28

Nome: Rosyanya Marcelino da Silva
CPF: 092.503.504-14